



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo CruzFUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PRÉDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25389.100168/2018-75

Unidade Gestora: 254462

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2019 CELEBRADO ENTRE FIOCRUZ POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC E A ARCHITECTUS S/S, OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, número 4365, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral da COGIC, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada FIOCRUZ e, de outro lado, ARCHITECTUS S/S, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 05.677.555/0001-96, sediada à Rua Canuto de Aguiar, 1.401-C, Bairro Meireles, na cidade de Fortaleza, no Estado CEARÁ, Cep.: 60.160-120, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE LACERDA LANDIM, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, portador da carteira de identidade nº 920002058393, expedida pelo SSP/CE e CPF sob o nº 414.206.243-34, no uso das atribuições que lhe confere o 13º Alteração Contratual (SEI – 0705733) dos autos, têm, entre si, justo e avençado, o que consta no Processo nº 25389.100168/2018-75 e em observância às disposições da Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011 da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e suas alterações e demais cominações legais, o Quarto Termo Aditivo ao Processo nº 25389.100168/2018-75, Contrato nº 13/2019, mediante o exposto nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 O presente quarto Termo Aditivo tem por finalidade: 1) acréscimo de serviços; e 2) a prorrogar dos prazos de execução e de vigência, no contrato cujo objeto é a contratação de serviço de engenharia para elaboração do projeto para adequação de infraestrutura do Centro de Ref. Prof. Hélio Fraga, FIOCRUZ RJ.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

2.1 Os serviços originalmente contratados passam a reger-se pelas alterações detalhadas na Subcláusula seguintes:

2.1.1– DA ALTERAÇÃO DO VALOR

2.1.1.1. O acréscimo de serviços representa, em valor, o montante de R\$ 24.146,37 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), perfazendo um aumento de 2,01% (dois inteiros e um centésimo por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que passará dos atuais R\$ 1.199.863,22 (um milhão, cento e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos) para R\$ 1.224.009,59 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, nove reais e cinquenta e nove centavos).

3. CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS PRORROGADOS

3.1 Fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias e o prazo de vigência, também por 120 (cento e vinte) dias corridos, contado a partir de 14/10/2021 e terminando em 11/02/2022, em conformidade com a solicitação da área técnica (SEI – 0925593), bem como a autorização coordenadora geral (SEI – 0927381) anexo nos autos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação: Gestão/Unidade: 254462. Fonte: 6153000000. Programa de Trabalho: 172779. Elemento de Despesa: 449039, Pl: A1G11, Nota de Empenho nº 2021NE588, no valor de R\$ 24.146,37 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A prorrogação do prazo de execução e de vigência, descrita na cláusula primeira do presente instrumento contratual, encontra-se amparada no Art. 57, § 1º inciso II c/c o Art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1 A regularidade do CONTRATADO foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ, TCU e CADIN, em 11/08/2021, certidões (SEI - 0989679) anexas nos autos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 A CONTRATADA obriga-se: 1) complementar a sua garantia contratual no valor de R\$ 4.829,27 (quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) correspondente a 20% do valor total a ser acrescido; e 2) a prorrogar a garantia contratual em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do presente, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitam com o conteúdo deste instrumento, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

9. CLÁUSULA - NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá a FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes contraentes.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA FIOCRUZ:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Alexandre Lacerda Landim
Sócio
Consórcio Architectus S/S



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, **Coordenadora-Geral**, em 11/08/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LACERDA LANDIM**, CPF: 414.206.243-34, IDENTIDADE: 92002058393 SSP CE, em 11/08/2021, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0989866** e o código CRC **5267B081**.

